



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.027/2013.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.773/07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.027, de 27 de março de 2013, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 28 da Lei 1.773/07 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da saúde do município de Afonso Cláudio/ES passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 28 - O servidor da área da saúde poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios pelo prazo de (04) quatro anos, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração Pública Municipal.**

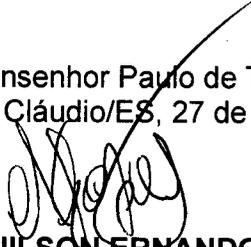
**§ 1º - Em casos excepcionais, a cessão poderá ocorrer com ônus para a saúde municipal, conforme restar estabelecido em convênio.**

**§ 2º - A cessão para o exercício de atividades estranhas ao quadro da saúde interrompe o interstício para a promoção.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2013.

  
**NILSON ERNANDO LOPES**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 01 de abril de 2013.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**